



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 005/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Contrato nº 011/2025

Assunto: Análise da regularidade do Contrato nº 011/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Altamira e a empresa VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise, sob a ótica do Controle Interno, do Contrato nº 011/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Altamira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.574.083/0001-83, representada pelo seu Presidente, Sr. Diogo do Socorro de Andrade Pereira, e a empresa VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.845.613/0001-98, com sede em Altamira/PA, representada pela Sra. Claudia Alves Dutra.

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluviais e serviços de hotelaria, incluindo atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens, bem como serviços de hotelaria, com o objetivo de assegurar a manutenção das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal.

O contrato possui vigência de 28 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor total estimado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mediante aplicação de desconto de 13,13% sobre o valor do benefício pago ou concedido pela companhia aérea ao contratado, conforme proposta vencedora no Pregão Eletrônico nº 001/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMALIDADES OBSERVADAS

Instrumentos que integram o contrato:

O contrato encontra-se devidamente vinculado à proposta da empresa vencedora, ao edital, ao termo de referência e à ata de julgamento da licitação.

Formalização e assinatura:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

O instrumento contratual foi formalizado conforme exigências legais, com as devidas assinaturas das partes envolvidas.

Cláusulas contratuais:

O contrato contempla as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

Objeto e descrição detalhada do serviço;

Obrigações da contratada e do contratante;

Prazos de execução e vigência;

Valor e condições de pagamento;

Penalidades aplicáveis;

Previsão de alterações contratuais;

Regras de fiscalização e controle da execução contratual;

Dotação orçamentária;

Foro competente para dirimir controvérsias.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica:

01 031 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal, 3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, conforme previsão no contrato.

Execução e fiscalização:

Estão estabelecidas no contrato as regras e responsabilidades quanto à execução, fiscalização e acompanhamento do ajuste, bem como a designação de fiscal responsável, em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1ª de Janeiro, 1274 - Fone: OXX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075
Altamira - Pará

Prevista cláusula de reajuste anual com base no IGP-M, bem como a possibilidade de repactuação e revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a legislação aplicável.

Sanções:

As sanções administrativas previstas estão em consonância com os dispositivos legais, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Modelo de execução:

Definiu-se o modelo de execução sob demanda, sem exigência de consumo mínimo, com regras claras para solicitação de serviços, apresentação de opções, confirmação, faturamento, pagamento e acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

III – DA PUBLICAÇÃO NO PNCP

Ademais, constatou-se que o contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 25/04/2025, conforme prazo determinado no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, constata-se que o contrato em questão possui fiscal designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e que os mecanismos de controle interno estão sendo observados de forma adequada, garantindo o acompanhamento regular da execução contratual.

Verifica-se, ainda, que embora a publicação do extrato contratual no PNCP tenha ocorrido de forma extemporânea, a medida já foi devidamente regularizada, não havendo prejuízo à eficácia atual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

Ressalva-se, contudo, a necessidade de adoção de medidas administrativas que previnam a recorrência de atrasos na publicação, mediante:

a revisão de fluxos internos;

o estabelecimento de prazos operacionais compatíveis com os marcos legais;

o monitoramento sistemático das obrigações legais associadas à formalização contratual.

Diante do exposto, conclui-se pela legalidade do contrato, uma vez que foram cumpridas as exigências formais e materiais previstas no ordenamento jurídico vigente, estando o instrumento apto a produzir efeitos.

28 de Abril de 2025, Altamira - Pará.

karine

Assinado de
forma digital
por karine

KARINE SILVA COSTA

Controle Interno - Portaria nº 141/2025
Câmara Municipal de Altamira

Karine Silva Costa